



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2022

ASSUNTO - TERMO ADITIVO N° 001/2022 DE SUPRESSÃO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO N° 025/2022.
BASE LEGAL – Art. 65, inciso II e § 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO – Aquisição de recargas e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
CONTRATADA: FIRE VAREJISTA LTDA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Simões Filho, 15 de julho de 2022.

Processo Administrativo: nº 135/2022

Origem: Diretor Administrativo

Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Assunto: Termo aditivo de supressão de valor, referente ao contrato nº 025/2022 da empresa FIRE VAREJISTA LTDA.

Senhor Presidente:

Venho informar a Vossa Excelência, da necessidade de reduzirmos as despesas desse Poder Legislativo, com a possibilidade de diminuição do quantitativo e consequentemente do valor do objeto contratual, pela Administração Pública, pois a atual conjuntura econômica sugere cautelas com os gastos públicos.

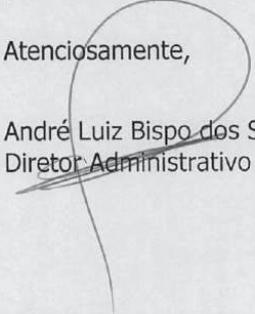
Dessa forma, solicito a V. Exa., a autorização para fazer uma supressão de aproximadamente 81,22% (oitenta e um virgula vinte e dois por cento) no valor do contrato nº 025/2022 (cópia anexa), firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa FIRE VAREJISTA LTDA, cujo objeto é a aquisição de recargas de cartuchos e toners para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Sendo assim, o atual valor do contrato que é de R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), passará para R\$ 9.204,56 (nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis reais), suprimindo dos itens relacionados no ANEXO I do referido contrato, o valor de R\$ 39.795,04 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Isto posto, cabe salientar que a referida empresa nos encaminhou, no dia 12/07/2022, uma carta com manifestação favorável a supressão de valor, referente ao Contrato 025/2022, em anexo.

Para tanto, se faz necessário a alteração do contrato nº 032/2022, por meio do correlato Termo Aditivo de Supressão de Valor, para que produza os efeitos legais a partir da data de assinatura, se assim Vossa Excelência entender conveniente.

Atenciosamente,

  
André Luiz Bispo dos Santos  
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Simões Filho  
Sr. André Luiz Bispo dos Santos – Diretor Administrativo  
Assunto: Referente ao contrato nº 025/2022

Senhor Diretor:

Venho comunicar a Vossa Senhoria que a empresa Fire Varejista Ltda, CNPJ nº 26.244.710/0001-50, concorda com a supressão do valor proposto pela Administração, na ordem de R\$ 39.795,04 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 81,22% (oitenta e um vírgula vinte e dois por cento) referente ao valor total do contrato nº 025, firmado em 20/05/2022, com a Câmara Municipal de Simões Filho.

Irará, 12 de julho de 2022.

Atenciosamente,

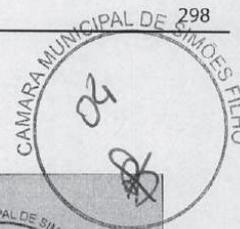
OSMAN VASCONCELOS DA SILVA  
CPF nº 043.969.825-18

26.244.710/0001-50  
FIRE VAREJISTA LTDA  
I. E. 135.580.936  
RUA ALBERTO NOGUEIRA, Nº23  
CENTRO - CEP:44.255-000 / IRARÁ-BA



-----  
**FIRE VAREJISTA LTDA**  
26.244.710/0001-50  
Rua Alberto Nogueira, 23, loja, Centro, Irará - BA CEP: 44255-000  
E-mail: [fire.varejista75@hotmail.com](mailto:fire.varejista75@hotmail.com) Fone: (75) 98166-0682 - (75) 98186-0213

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS n° 025/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **FIRE VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 26.244.710/0001-50, situado a Rua Alberto Nogueira, 23 – Centro – Irará/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **OSMAN VASCONCELOS DA SILVA**, portador do documento de Identidade nº 1404976418 e CPF nº 043.969.825-18, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 059/2022, Nota de Empenho nº 086/2022, referente ao Pregão Presencial nº 006/2022, que regerá pelas Leis 8.666/1993; 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
  - 1.1. Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
  - 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:  
  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.05 – Material de Processamento de Dados
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO**
  - 3.1. A contratação será efetivada segundo regime de execução indireta por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
  - 3.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.
  - 3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
    - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
    - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

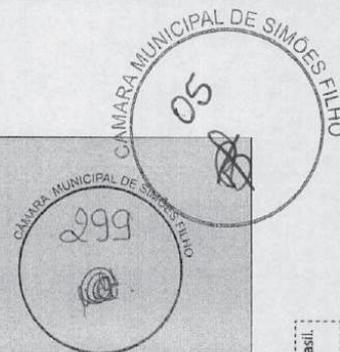
Página 1 de 9  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Roni Almeida  
Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho apenas pelo produto efetivamente solicitado e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R;
- 3.5. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.6. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11. Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no Item 5 do TR.
- 3.12. O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
- 3.13. Os cartuchos/toners deverão ser retirados, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, no prédio da Câmara após a emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, e serão entregues recarregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração e sem pedido mínimo de valor ou quantidade.
- a) Durante a recarga, os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor.
  - b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.14. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Almeida  
Margarida

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celso de Paula  
Maurício



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.
- 3.15. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem.
  - 3.16. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR, chip, entre outros) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara.
  - 3.17. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças.
  - 3.18. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
  - 3.19. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento.
  - 3.20. Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos.
  - 3.21. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
  - 3.22. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
  - 3.23. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**5. CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31/12/2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elder Celestino de Paula

COPEL

Página 3 de 9

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Anjos Almeida  
Secretária

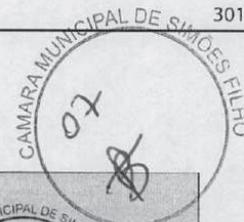
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 6.1.1 Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial de nº 006/2022.
- 6.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Lopes Almeida  
Membro

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

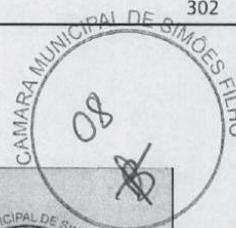
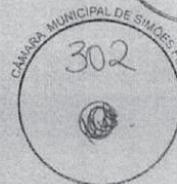
Página 4 de 9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
  - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 8.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Página 5 de 9

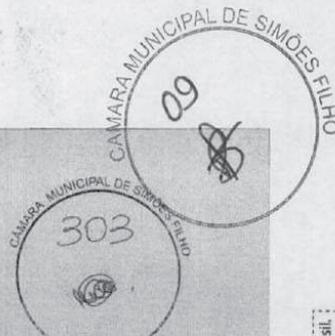
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Almeida  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paul  
Membro / CC-PEL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
  - 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
  - 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**
- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a Contratante, através de servidores designados com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. A fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.  
§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
  - 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**
- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do Inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**
- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia / COPEL  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonifácio dos Almeida  
Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Calestino de Paula  
Página 6 de 9



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 011/2022, Pregão Presencial nº 006/2022 e seus respectivos Anexos, bem como ao lance ou Proposta de Preços independente de suas transcrições.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, BA 20 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

*Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*

FIRE VAREJISTA LTDA - Contratada

Testemunhas:

1ª

C.P.F.: *38490580544*

2ª *Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo*

C.P.F.: 826.599.355-04

Página 7 de 9

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP. 43.700-00 - Simões Filho - Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Jesus  
Membro (C.P.F.)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO I DO CONTRATO n° 025/2022.**

OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	30	68,62	2.058,60
2	RECARGA TONER HP 12 A	30	47,70	1.431,00
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	250	47,70	11.925,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	250	47,70	11.925,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	190	19,00	3.610,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	190	19,00	3.610,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	190	19,00	3.610,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	190	19,00	3.610,00
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	190	19,00	3.610,00
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	190	19,00	3.610,00
<b>TOTAL</b>				<b>48.999,60</b>

Valor total de R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonine Veloso Almeida  
F. Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio

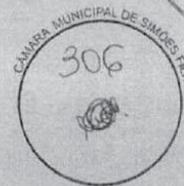
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Cavalcini de Paula  
Membro / COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II DO CONTRATO n° 025/2022.  
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Aquisição de recargas de cartuchos e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CNPJ: 26.244.710/0001-50				PERÍODO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				FISCAL DO CONTRATO:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:				ENDEREÇO CÂMARA:		
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PR. ADM. 059/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 - CONTRATO XXX/2022						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Elder Celestino de Paula  
Membro / COPEL

Página 9 de 9

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie dos Anjos Almeida  
Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo  
Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho- BA, 02 de agosto de 2022

Processo Administrativo: nº 135/2022

Origem: Gabinete da Presidência

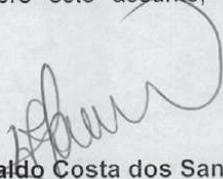
Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Autorização e encaminhamento para emissão de parecer sobre Termo aditivo de supressão de valor, com a empresa FIRE VAREJISTA LTDA, referente ao Contrato nº 025/2022.

### DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se a necessidade de suprimir, no contrato acima mencionado o percentual de aproximadamente, 81,22% (oitenta e um vírgula vinte e dois por cento), nos termos da lei.

Para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, autorizo a continuidade do Processo Administrativo acima mencionado, ao tempo em que submeto à Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, para análise acerca da legalidade e emissão de Parecer Jurídico sobre este assunto, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

  
Erivaldo Costa dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**MINUTA - TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2022  
AO CONTRATO DE Nº 025/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIRE VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 26.244.710/0001-50, situado a Rua Alberto Nogueira, 23 – Centro – Irará/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **OSMAN VASCONCELOS DA SILVA**, portador do documento de Identidade nº 1404976418 e CPF nº 043.969.825-18, aqui denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, nos termos do art. 65, inciso II, e seu parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando a possibilidade de diminuição do quantitativo do objeto contratual pela Administração Pública, avaliadas sob o princípio da proporcionalidade em seus aspectos da adequação, necessidade em sentido estrito, torna-se necessário a modificação do objeto e do valor contratual pela supressão do valor do saldo existente. Assim, alterou-se o quantitativo da obrigação, estando o contratado obrigado a aceitar a supressão, que importar a modificação do valor contratual;

Considerando que a modificação está amparada na legislação aplicável;

Considerando, por fim, o princípio da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O presente termo terá seus efeitos retroativos a 01/08/2022, alterando os quantitativos e os valores contratados, conforme o ANEXO ÚNICO ao contrato de origem nº 025/2022, da seguinte forma: o valor global de R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) passa a ser de R\$ 9.204,56 (nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mediante supressão de aproximadamente 81,22% (oitenta e um virgula vinte e dois por cento) correspondente ao valor de R\$ 39.795,04 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**PARÁGRAFO ÚNICO**

As partes declaram não haver valores e pagamentos a reclamar, uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, bem como quaisquer indenizações, em virtude da supressão correspondente a aproximadamente, 81,22% (oitenta e um virgula vinte e dois por cento), ora firmada.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
ERIVALDO COSTA DOS SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FIRE VAREJISTA LTDA – CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022, AO CONTRATO Nº 025/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de recargas e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	8	68,62	548,96
2	RECARGA TONER HP 12 A	8	47,70	381,60
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	70	47,70	3.339,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	70	47,70	3.339,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	12	19,00	228,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	12	19,00	228,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	15	19,00	285,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	15	19,00	285,00
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	15	19,00	285,00
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	15	19,00	285,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.204,56</b>

Valor total de R\$ 9.204,56 (nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO 096/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2022

Da.: Procuradoria Jurídica  
Para: Comissão Permanente de Licitação

TERMO ADITIVO N° 001/2022. REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2022.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SUPRESSÃO DE VALORES. LEI N° 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA. PARECER OPINANDO PELA POSSIBILIDADE DO ADITAMENTO.

Vieram os autos à esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da possibilidade de Supressão de valor do Contrato de Prestação de Serviço nº 025/2022, celebrado entre a Empresa FIRE VAREJISTA LTDA e a Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, cujo objeto é a aquisição de recargas e toners para suprir as necessidades da Câmara municipal de Simões Filho- Bahia.

#### DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de supressão de valor contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

A possibilidade jurídica de alterações de termos do contrato administrativo, em comum acordo entre as partes, para suprimir valores pactuados é disciplinada pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia  
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227  
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

*Ass.*  
*Car.*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



II - por acordo das partes:

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Sendo assim, bem como esclarecido em justificativa, terá os qualitativos e os valores contratados, disposto da seguinte forma: o valor global de R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), passará a ser de R\$ 9.204,56 (nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mediante a supressão de 81,22% (oitenta e um virgula vinte e dois por cento), do contratado, correspondente ao valor de R\$ 39.795,04 do valor total do contrato.

A administração justifica a necessidade de realizar a supressão de valor, visto se tratar de objeto contratual de aquisição de recargas e toners para suprir necessidade da Câmara Municipal de Simões Filho-Bahia. .

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União considera que a alteração contratual qualitativa deve ser “um fato rigorosamente excepcional e de alcance apenas residual” (Decisão Plenária 702/2008).

Sendo assim, as modificações qualitativas devem ser decorrentes de fatos supervenientes que impliquem em “dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião do pacto inicial”, devendo corresponder ainda a uma alteração de circunstâncias fáticas levadas em consideração por ocasião da avença.

A Administração há que também evidenciar que “a solução localizada na fase da licitação não se revelou, posteriormente, como a mais adequada”, de sorte que a aquisição do objeto precisa ser readequado.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimento para a formalização do aditivo do contrato em análise, pelos fundamentos jurídicos apresentados.

#### CONCLUSÃO

Cumpre salientar que esta Procuradoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da

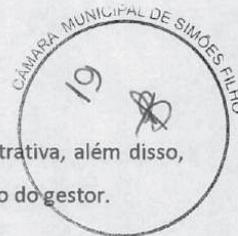
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia

Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA  
PROCURADORIA JURÍDICA



Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Nesse sentido, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, está Procuradoria Jurídica manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo de Supressão, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa técnica do setor competente.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 10 de agosto de 2022.

LARYSSA SOARES DA SILVA

ASSESSORA JURÍDICA

MAT. 1839

ACOLHO O PARECER DE Nº 096/2022.

THAIANE LARISSA BRITO HORA  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 135/2022, cujo objeto é o Termo Aditivo de Supressão nº 001/2022, ao contrato nº 025/2022. Proceda-se a seguir, as providências complementares: publicação e assinaturas do Termo para os devidos efeitos legais.

Simões Filho- BA, 01 de setembro de 2022.

**Erivaldo Costa dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE  
VALOR Nº 001/2022, AO CONTRATO Nº 025/2022.**

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação do Termo Aditivo de Supressão de valor nº 001/2022, referente ao contrato nº 025/2022, que tem como objeto a aquisição de toners para suprir as necessidades da Câmara municipal de Simões Filho. No termo firmado com a contratada FIRE VAREJISTA LTDA, fica suprimido o valor de R\$ 39.795,04 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), sendo o atual valor global contratado de R\$ 9.204,56 (nove mil duzentos e quatro reais cinquenta e seis centavos).

PUBLICADO NO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SIMÕES FILHO, EM 21/10/22

Andre Luiz Bispo dos Santos  
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2022**  
**AO CONTRATO DE Nº 025/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIRE VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 26.244.710/0001-50, situado a Rua Alberto Nogueira, 23 – Centro – Irará/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo procurador o Sr. **THIAGO DE SANTANA XAVIER**, portador do documento de Identidade nº 1510513302 – SSP/BA e CPF nº 060.883.145-08, aqui denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**, nos termos do art. 65, inciso II, e seu parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando a possibilidade de diminuição do quantitativo do objeto contratual pela Administração Pública, avaliadas sob o princípio da proporcionalidade em seus aspectos da adequação, necessidade em sentido estrito, torna-se necessário a modificação do objeto e do valor contratual pela supressão do valor do saldo existente. Assim, alterou-se o quantitativo da obrigação, estando o contratado obrigado a aceitar a supressão, que importar a modificação do valor contratual;

Considerando que a modificação está amparada na legislação aplicável;

Considerando, por fim, o princípio da legalidade, economicidade e proporcionalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

O presente termo terá seus efeitos retroativos a 01/08/2022, alterando os quantitativos e os valores contratados, conforme o ANEXO ÚNICO ao contrato de origem nº 025/2022, da seguinte forma: o valor global de R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) passa a ser de R\$ 9.204,56 (nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mediante supressão de aproximadamente 81,22% (oitenta e um virgula vinte e dois por cento) correspondente ao valor de R\$ 39.795,04 (trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

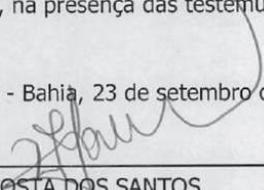


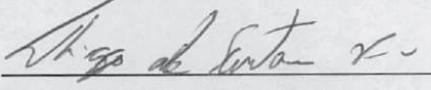
**PARÁGRAFO ÚNICO**

As partes declaram não haver valores e pagamentos a reclamar, uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, bem como quaisquer indenizações, em virtude da supressão correspondente a aproximadamente, 81,21% (oitenta e um virgula vinte e um por cento), ora firmada.

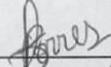
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

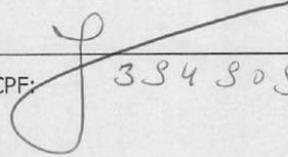
Simões Filho - Bahia, 23 de setembro de 2022.

  
ERIVALDO COSTA DOS SANTOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

  
FIRE VAREJISTA LTDA - CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
CPF: 063 418 635-35

  
CPF: 394 909 805-44

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

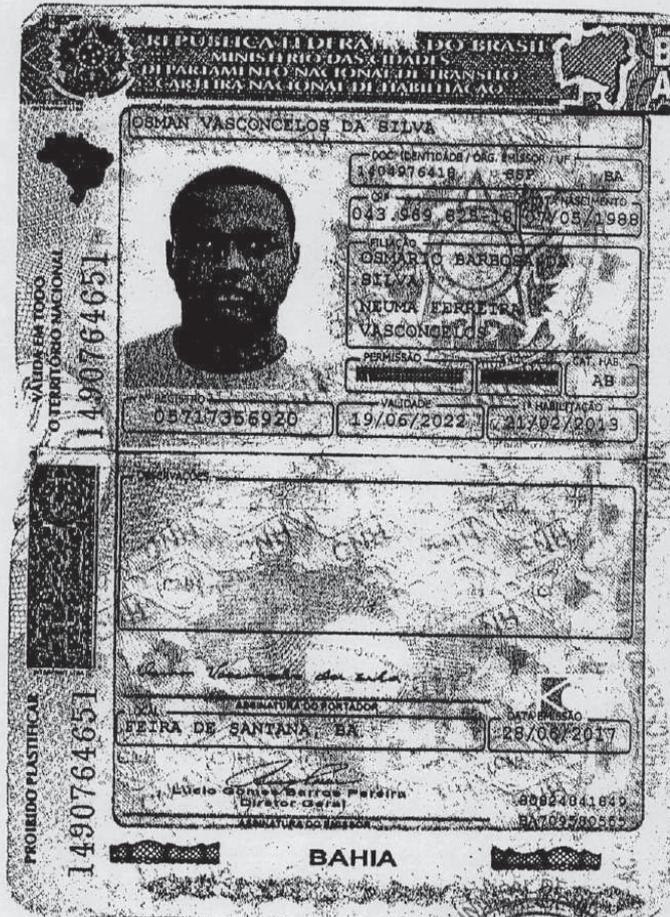


**ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022, AO CONTRATO Nº 025/2022.**

**OBJETO:** Aquisição de recargas e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	8	68,62	548,96
2	RECARGA TONER HP 12 A	8	47,70	381,60
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	70	47,70	3.339,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	70	47,70	3.339,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	12	19,00	228,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	12	19,00	228,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	15	19,00	285,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	15	19,00	285,00
9	RECARGA CARTUCHO HP 664 – COLORIDO	15	19,00	285,00
10	RECARGA CARTUCHO HP 664 – PRETO	15	19,00	285,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.204,56</b>

Valor total de R\$ 9.204,56 (nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/10/2022

~~CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO~~  
~~Bonnie Torres Almeida~~  
~~Prefeiteira~~



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

### CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA  
A

NOME: THIAGO DE SANTANA XAVIER

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 1510513302 SSP BA

CPF: 060.893.145-08 DATA NASCIMENTO: 24/09/1994

FILIAÇÃO: JOSE IRENIO ALVES XAVIER  
MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE SANTANA

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT. HAB: [ ]

Nº REGISTRO: 05831959745 VALIDADE: 07/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 18/07/2013

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [assinatura]

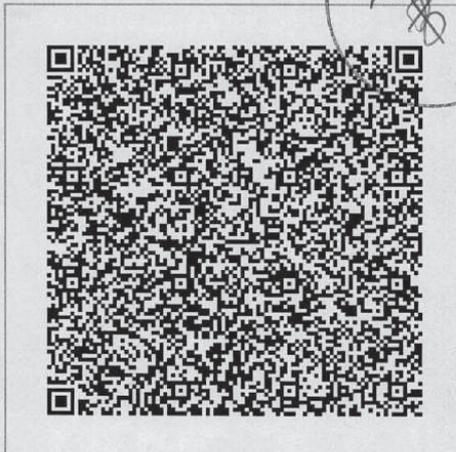
LOCAL: PEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 23/02/2018

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 84684114210 BA509534953

1632439930

DENATRAN CONTRAN

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/09/2022  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bárbara Tereza Almeida  
Pregueira

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

SOLICITE UMA CERTIDÃO ATUALIZADA NO TABELIONATO DE ORIGEM PARA CONFERIR A SITUAÇÃO JURÍDICA DESTES DOCUMENTOS  
WWW.CNBBA.ORG.BR

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

23/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Prefeira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO DA SEDE DA COMARCA DE IRARÁ-BA

CNPJ: 13.226.485/0001-88

Rua Rui Barbosa, 61, loja 1, CENTRO, IRARA-BA-BA, CEP: 44.255-000, FONE: (75)3247-2942, email:  
tabelionatolrara@gmail.com

PROCURAÇÃO

Livro: 120

Termo: 10990

Fl. 97 e verso

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: FIRE VAREJISTA LTDA, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) no ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta Cidade de Irará-BA, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Jessica Santos Souza, Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante a FIRE VAREJISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o CNPJ nº 26.244.710/0001-50, com sede na Rua Alberto Nogueira, 23, Centro, Irará-BA, CEP 44255-000, neste ato devidamente representada pelo sócio: Sr. OSMAN VASCONCELOS DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, natural de Alagoinhas-BA, nascido em 07/05/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº 1404976418, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.969.825-18, residente e domiciliado na Fazenda Boca de Varzea, sn, Zona Rural, Irará-BA, CEP 44255-000, conforme cláusula sétima do contrato Social registrado em 20/01/2022, sob nº 98151892 de protocolo da JUCEB-Junta comercial do Estado da Bahia, NIRE nº 29205134534, chancela nº 197304140492925; (dados fornecidos por minuta/declaração, ficando o outorgante responsável pela sua veracidade bem como por qualquer incorreção); o presente reconhecido como o próprio, através das provas de identidade a mim exibidas, que conheço e dou fé. E, perante as, pelo outorgante, foi-me dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador Sr. THIAGO DE SANTANA XAVIER, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, natural de Salvador-BA, nascido em 24/09/1994, portador da Cédula de Identidade RG nº 1510513302- SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 060.883.145-08, residente e domiciliado na Rua Reginaldo Freitas dos Santos, 350, Centro, Irará-BA, CEP 44255-000; a quem confere poderes especiais para representa-lo junto à Pelo presente instrumento de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu bastante procurador, com amplos, especiais e ilimitados poderes para gerir, participar e administrar todos os atos pertinentes a quaisquer licitações na esfera federal, estadual e municipal; podendo assinar contratos, formular lances verbais, negociar preços, assinar documentos, renunciar ao direito de recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas; confere também amplos poderes para representá-lo perante ao Banco do Brasil, sob a agência de nº 0593-2, conta nº

Termo: 10990

Livro: 120

Folha 97/97

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO DA SEDE DA COMARCA DE IRARÁ-BA  
Rua Rui Barbosa, 61, loja 1, CENTRO, IRARA-BA-BA, CEP: 44.255-000, FONE: (75)3247-2942, email: tabelionatolrara@gmail.com  
Tabelião(a): MARIANE VARGAS DA SILVA

- AA089591



PATRIMÔNIO CULTURAL E ECOLÓGICO DA HUMANIDADE

ESTADO DA BAHIA  
PERAROU SURCO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

SOLICITE UMA CERTIDÃO ATUALIZADA NO TABELIONATO DE ORIGEM PARA CONFERIR A SITUAÇÃO JURÍDICA DESTA DOCUMENTO E SIMÕES  
WWW.CNBBA.ORG.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional do Notariado Latino  
Fundada em 1945

ARABÁQUE MARCALA

4344-3, abrir, movimentar e encerrar contas correntes de depósito à vista e de poupança; retirar cartões eletrônicos, cadastrar senhas eletrônicas, alterar senhas eletrônicas, cadastrar senhas dos cartões, alterar senhas dos cartões; requisitar, emitir e endossar cheques; fazer saques e retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive por meio de cartas; solicitar saldos e extratos; fazer transferências e pagamentos para qualquer parte do País, ou mesmo para o Exterior; realizar aplicações e retiradas financeiras; solicitar operações de crédito; assinar propostas de operações de crédito; emitir, endossar e avalizar contratos e títulos de crédito; penhorar, alienar fiduciariamente ou hipotecar bens de propriedade do OUTORGANTE; utilizar os limites de crédito abertos nas formas e condições propostas; autorizar débitos em conta corrente e/ou de poupança relativos às operações de crédito; assinar contratos de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de cartas de créditos; assinar autorização para débitos em conta corrente e/ou de poupança relativas a operações de câmbio; assinar autorização para fornecimento de moeda estrangeira; assinar carta vinculatória e carta de compromisso; contratar seguro de todos os tipos e ramos; bem como assinar todos os demais contratos de prestação serviços e todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo o OUTORGANTE, civil e criminalmente, pela exatidão das declarações que o OUTORGADO fizer e pelos atos que praticar, nos limites e por força do presente mandato, sendo o substabelecimento, no todo ou em parte vedado. O presente mandato tem validade de prazo indeterminado, devendo a sua revogação antecipada ser imediatamente e expressamente comunicada às instituições financeiras supra, que é válido por tempo indeterminado; podendo para tanto tudo promover, declarar, requerer e assinar o que se torne necessário ao fim indicado, o que tudo dá por bom, firme e valioso. (O Escrevente Autorizado reserva-se no direito de não corrigir erros materiais, neste ato, advindo de declaração da outorgante, e a corrigi-los em até 48 horas após o pedido se advindo da lavratura). Assim disse e, a seu pedido, eu, **Jessica Santos Souza, Escrevente Autorizada**, mandei digitar este instrumento, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela outorgante e por mim, **Jessica Santos Souza, Escrevente Autorizada**, que o subscrevo em público e razo, com o sinal do meu uso. Emolumentos R\$47,17- Taxa de Fiscal R\$33,50 - FECOM R\$12,89 - PGE R\$1,87 - Def. Pública R\$1,25; FMMPBA R\$0,98; Valor total do DAJE R\$97,66; Recolhido através do DAJE nº 0097 002.015396.

Em testemunho da verdade.  
*Osman Vasconcelos da Silva*

Outorgante- FIRE VAREJISTA LTDA.

Proprietário Socio - Osman Vasconcelos da Silva.

*Jessica Santos Souza*  
Jessica Santos Souza- Escrevente Autorizada

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
23/10/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Bonnie Torres Almeida  
Pregueira

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0097AB1401780  
3CIMEF6HDF  
Consulte:  
www.tjba.jus.br/autenticidade

Termo: 10990 Livro: 120 Folha 97v/97

TABELIONATO DE NOTAS COM PROTESTO DA SEDE DA COMARCA DE IRARÁ-BA  
Rua Rui Barbosa, 61, loja 1, CENTRO, IRARÁ-BA, CEP: 44363-409, FONE: (75) 3277-2214, e-mail: tabelionatolrara@gmail.com  
tabelio: MARIANE VARGAS DA SILVA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.244.710/0001-50

**Razão Social:** FIRE VAREJISTA LTDA

**Endereço:** RUA ALBERTO NOGUEIRA 23 / CENTRO / IRARA / BA / 44255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/09/2022 a 10/10/2022

**Certificação Número:** 2022091102585482088665

Informação obtida em 21/09/2022 16:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/09/2022 16:11

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20224647761

RAZÃO SOCIAL	
FIRE VAREJISTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.580.936	26.244.710/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIRE VAREJISTA LTDA  
CNPJ: 26.244.710/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

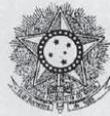
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:22:07 do dia 01/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2023.

Código de controle da certidão: **6502.6C09.3C00.2C65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIRE VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.244.710/0001-50  
Certidão n°: 31426586/2022  
Expedição: 21/09/2022, às 14:35:13  
Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIRE VAREJISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.244.710/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Irará**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
Praça Maria Bacelar, 120  
Centro - IRARÁ - BA CEP: 44255-000  
CNPJ: 13.626.205/0001-29



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Número: 000255/2022.E

Nome/Razão Social: **FIRE VAREJISTA LTDA**  
Nome Fantasia: **FIRE VAREJISTA**  
Inscrição Municipal: **3400800** CPF/CNPJ: **26.244.710/0001-50**  
Endereço: **RUA ALBERTO NOGUEIRA, 23**  
**CENTRO IRARÁ - BA CEP: 44255-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 01/09/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/11/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600007577020000001984090000255202209010**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://irara.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/09/2022 às 16:21:29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022 | Edição N° 1.671 | Caderno III

# DIÁRIO OFICIAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N° 001/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do Termo Aditivo de Supressão de Valor n° 001/2022, referente ao contrato n° 025/2022; Processo Administrativo n° 135/2022; Empresa contratada: FIRE VAREJISTA LTDA; CNPJ n° 26.244.710/0001-50; Objeto: Aquisição de recargas e toners para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor da supressão foi de R\$ 39.795,04 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2022, alterando o valor global de R\$ 48.999,60 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) para R\$ 9.204,56 (nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Data da assinatura: 23/09/2022. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho-BA, 10 de outubro de 2022.

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por EAC  
EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107  
Data: 2022.10.10 16:37:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.